

Declaração

Eu, abaixo assinado, _____,
portador do Cartão de Cidadã/ Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em
_____, pelo Arquivo de Identificação de _____, declaro ter
tomado conhecimento e compreendido todos os requisitos do sistema de
sustentabilidade e responsabilidade social para a minimização do impacte ambiental e
riscos de segurança associado às atividades executadas na SIMARSUL S.A.

Mais declaro que me comprometo a cumprir com todos os procedimentos de ambiente,
qualidade, segurança, responsabilidade social e energia que me foram transmitidos pela
SIMARSUL, S.A. (incluindo IT001 Edição 00), sendo que, o seu não cumprimento,
eximirá a SIMARSUL, S.A. de qualquer responsabilidade.

Declaro ainda garantir a confidencialidade quanto à informação e elementos de que,
venha a ter conhecimento, obrigando-me expressamente a utilizar a informação
confidencial a que tenha acesso, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito da
prestação dos serviços de _____ da SIMARSUL, S.A.

Quinta do Conde, ____ de _____ de ____

Nome: _____

Assinatura: _____



INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Data 11-07-2017

Assunto IT001 - Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de serviços, Edição 00

1. Objetivo

Estabelecimento de requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de serviços.

Assim, a presente IT estabelece as regras ambientais, de segurança, de energia e sociais a cumprir na aquisição de serviços de forma a assegurar que todos os trabalhadores das empresas de serviços (com ou sem contrato) possuam conhecimento das ações a desenvolver e suas responsabilidades com o objetivo de garantir a adoção de boas práticas e o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ambiente e segurança nas atividades prestadas à SIMARSUL.

2. Âmbito

Aplicável a toda a empresa, a todas as atividades de prestação serviços, que influenciem o Sistema de Gestão da SIMARSUL.

3. Definições/ Abreviaturas

NA

4. Modo de proceder

4.1 Responsabilidades

Compete ao SRS a definição das regras ambientais, de segurança, de energia e sociais, assim como a verificação da aplicação dos mesmos requisitos.

Às Direções/ Departamentos/ Áreas/ Funções compete informar das regras definidas, no ato da contratação/ adjudicação do serviço e verificar a aplicação dos requisitos ambientais, de segurança, energia e sociais para a aquisição de serviços.

4.2 Descrição

A presente Instrução de Trabalho pretende constituir uma ferramenta de trabalho, com o objetivo de todos os prestadores de serviços cumprirem as regras do Sistema de Sustentabilidade e Responsabilidade Social da SIMARSUL, nomeadamente os requisitos ambientais, de segurança, energia e sociais.

Como requisitos mínimos para a prestação de serviços nas instalações da SIMARSUL, deverá ser previamente fornecida a documentação listada no subcapítulo 4.2.1 e, para prestações de serviços específicas o envio da informação adicional referida no subcapítulo 4.2.2.

Nos subcapítulos subsequentes estão identificados os requisitos por tipologia de serviço a adquirir, com o objetivo de facilitar o cumprimento dos requisitos do sistema de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

Todos os prestadores de serviços são responsabilizados, por negligência, os que não procedam de acordo com as boas práticas e os requisitos do sistema de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

4.2.1. Requisitos do sistema – documentação a solicitar em todas as prestações de serviços

Quadro I – Documentação a solicitar em todas as Prestações de Serviços

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR	MOMENTO DA ENTREGA
Declaração de aceitação da IT001 – Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de serviços.	Entrega das Propostas (ou adjudicação condicionada à sua apresentação)
Evidência de que o Fornecedor exige aos seus subcontratados o cumprimento de toda a legislação e boas práticas/ regras da IT001.	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
Declarações de compromisso com os requisitos da responsabilidade social, e questionários aos fornecedores de bens e serviços ¹ : - Assinar a declaração de compromisso e o questionário de autoavaliação; - Comprovar que não recorrem a trabalho infantil ² e trabalho forçado ou escravo;	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço

¹ No caso dos subempreiteiros, estão excluídos deste âmbito os que não se deslocam à empreitada. Estão de igual modo excluídos os que fornecem produtos para as empreitadas.

² É considerado trabalho infantil quando a idade do trabalhador é inferior a 16 anos.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR	MOMENTO DA ENTREGA
- Cumprir com a legislação aplicável no que diz respeito a remunerações, horário de trabalho e trabalho suplementar; - Apresentar vínculo laboral válido de acordo com a legislação em vigor, dos seus colaboradores; - Praticar salários não inferiores ao <i>Basic Needs Wage</i> calculado.	
Aspetos e impactes ambientais	
Apresentação de evidências da Identificação de Aspetos e Avaliação de Impactos Ambientais relativa à prestação de serviços em causa, assim como as medidas de controlo ambientais para a execução da(s) atividade(s) decorrentes dos aspetos ambientais significativos.	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
Perigos e riscos (segurança e saúde no trabalho)	
Apresentação da Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos relativa à prestação de serviços em causa, assim como as medidas de controlo de segurança para a execução da(s) atividade(s) decorrentes dos perigos significativos e as medidas e instruções a adotar em caso de perigo grave e iminente, tendo em consideração que os trabalhos são executados em instalação cuja atividade, ao abrigo da Portaria n.º762/2002, são de risco elevado. Envio das evidências de como os trabalhadores tomaram conhecimento destes documentos.	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
Anexo D do Relatório Único do ano transato à data da prestação de serviço.	Antes do início dos trabalhos
Seguros	
Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho: • Cópia da Apólice; • Cópia do último recibo pago relativamente aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço e da declaração à seguradora dos trabalhadores abrangidos.	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR	MOMENTO DA ENTREGA
Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa e máquinas/equipamentos (se aplicável): • Cópia da Apólice; • Cópia do último recibo pago.	Antes do início dos trabalhos
Apólice de Seguro de Responsabilidade Ambiental da empresa (se aplicável): • Cópia da Apólice; • Cópia do último recibo pago.	Antes do início dos trabalhos
Trabalhadores	
Declaração da Empresa com a indicação de todos os trabalhadores afetos aos trabalhos onde conste o n.º de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão/N.º da Segurança Social/NIF/Autorização de residência válida/ Passaporte atualizado com visto de permanência, no caso dos trabalhadores estrangeiros.	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Declaração da Empresa com a indicação de todos os Trabalhadores Imigrantes afetos aos trabalhos onde conste o Autorização de residência válida/ Passaporte atualizado com visto de permanência, no caso dos trabalhadores estrangeiros.	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Trabalhadores Menores com Idade Superior a 16 anos • Declaração de autorização dos Pais.	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Comprovativos do vínculo laboral Ex.: Declaração da Entidade Patronal com indicação da remuneração que o trabalhador auferir.	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Horário de trabalho	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR	MOMENTO DA ENTREGA
Declaração de obrigação responsabilização pelo pessoal afeto à prestação de serviço, nomeadamente no que se refere à aptidão médica, aptidão profissional, disciplina, remunerações (incluindo prémios e bónus) e controlo de faltas (absentismo, férias, baixas, doenças e atrasos), assegurando o respetivo enquadramento hierárquico e disciplinar, devidamente assinada e carimbada.	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Declaração de formação específica em segurança e saúde no trabalho dos seus recursos humanos, nomeadamente no que concerne aos riscos específicos a que estes estão expostos inerentes à sua atividade, bem como o local de trabalho onde esta será desenvolvida (exemplo: primeiros socorros, deteção de gases, ATEX, entre outros que se possa, cruzar com o serviço em causa), devidamente assinada e carimbada	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção individual	
Lista de todos os equipamentos de medição e monitorização a utilizar na prestação de serviços, com prova de: • Certificação do equipamento; • Verificação do bom estado de funcionamento do equipamento; • Capacidade do operador utilizar o equipamento; • Registos de verificação/calibração.	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
Registos de distribuição e verificação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por trabalhador (datadas e devidamente assinadas pelos trabalhadores).	Antes do início dos trabalhos Alteração de trabalhadores
Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção contra Incêndios: • Declaração de Conformidade CE ou Declaração/Certificado do fabricante ou representante; • Ficha Técnica; • Instruções de Utilização e Manutenção em português; • Relatório da última inspeção/verificação.	Deve estar disponível Facultar cópia à SIMARSUL se solicitado

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR	MOMENTO DA ENTREGA
Lista de todos os equipamentos de trabalho e/ou máquinas a utilizar na prestação de serviços, com prova de: • Certificação do equipamento; • Verificação do bom estado de funcionamento do equipamento; • Capacidade do operador utilizar o equipamento; • Registos de verificação das condições de segurança dos equipamentos de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
Máquinas e Equipamentos de Trabalho (Aquisição e Manutenção) • Características técnicas/ Manual de Utilização e Manutenção em português; • Declaração de Conformidade CE (com indicação da Potência Sonora, se aplicável); • Evidência do cumprimento do disposto no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior; • Evidência de cumprimento com legislação aplicável relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho. (Relatório da última inspeção/verificação); • Registos de manutenção; • Registos de verificação das condições de segurança dos equipamentos de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro. • Declaração de Venda do Cedente (no caso de máquinas ou equipamentos usados); • Certificado da Entidade Inspetora com indicação da Potência Sonora (se aplicável e no caso de máquinas ou equipamentos usados); • Certificados Aprovação do Modelo, Primeira Verificação e/ou Calibração (se aplicável); • Declaração de cumprimento da legislação em vigor para PCB, CFC e amianto, se aplicável (independentemente dos elementos referidos em d!); • Riscos e Medidas Preventivas; • Registo de Equipamentos utilizados na prestação de serviços.	Deve estar disponível. Facultar cópia à SIMARSUL, se solicitado

No que respeita aos Requisitos de Responsabilidade Social, a monitorização dos fornecedores de serviços, deverá preferencialmente ser monitorizada da seguinte forma:

	Declaração de Compromisso	Questionário de Autoavaliação	Sensibilização/ Formação dos Responsáveis	Solicitação de Registos	Auditoria
Empresa com sistema de gestão da responsabilidade social certificado	☒				
Empresa com sistema de gestão da segurança certificado	☒				
Empresa com sistema de gestão da qualidade certificado	☒	☒			
Presença permanente de trabalhadores nas infraestruturas			☒	☒	☒
Empresa com recurso a trabalho temporário e/ ou pouco qualificado			☒	☒	☒
Realização de atividades perigosas			☒	☒	☒

No caso da entidade fornecedora recorrer a serviços de subfornecedores, a mesma deverá fazer um razoável esforço para que os requisitos anteriormente apresentados sejam atendidos, dentro da sua esfera de controlo e influência, nomeadamente a assinatura de declarações de compromisso.

4.2.2. Requisitos do sistema – documentação a solicitar em prestações de serviços específicas

Quadro II – Documentação a solicitar em Prestações de Serviços Específicas

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR		MOMENTO DA ENTREGA
Prestações de Serviços que envolvam:		
Atmosferas perigosas (ATEX)	I. Trabalhos em Atmosferas Perigosas: Lista de todos os equipamentos e/ou máquinas, com prova de cumprimento dos requisitos legais associados (ATEX).	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
	I. Alvará para o transporte de mercadorias por conta de outrem da empresa e das viaturas afetas ao transporte.	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR	MOMENTO DA ENTREGA
--	--------------------

Transporte de mercadorias perigosas	1. Alvará (ou licença comunitária) para o transporte de mercadorias por conta de outrem da empresa e das viaturas afetas ao transporte. 2. Certificado de aprovação das viaturas para o ADR (apenas se o transporte for efetuado em cisternas – um certificado por veículo. Ex.: Um certificado para o trator + um certificado para o semirreboque, se for esta a tipologia da unidade de transporte). 3. Comprovativo de nomeação do Conselheiro de Segurança. 4. Certificado dos Condutores de Mercadorias Perigosas (ADR).	Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço
-------------------------------------	--	---

Utilização de produtos perigosos	1. Ficha do Produto (primeira entrega e em quaisquer revisões); 2. Fichas de Dados de Segurança em português e devidamente atualizadas de acordo com a legislação em vigor (primeira entrega e em quaisquer revisões, desde que o produto tenha sido fornecido nos doze meses anteriores).	Deve estar disponível. Facultar cópia à SIMARSUL
----------------------------------	---	---

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR		MOMENTO DA ENTREGA
Produção de resíduos	1. Lista de resíduos suscetíveis de virem a ser produzidos no âmbito da prestação de serviços: • A lista deve ser elaborada em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos; • Devem estar definidas as responsabilidades de gestão desses mesmos resíduos; • Devem ser identificados os destinos finais para os diferentes fluxos de resíduos. 2. Licenças dos transportadores e operadores de gestão de resíduos; 3. Guias de acompanhamento de resíduos; 4. Identificação do Número APA (APAxxxx), por Organização e Estabelecimento associado. Nota: preferencialmente, a responsabilidade pela produção de resíduos deverá recair sobre o prestador de serviços que se assumirá como produtor, com as decorrentes obrigações no âmbito do regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações subsequentes.	Para o ponto 1: Antes do início dos trabalhos Alteração das condições de realização do serviço Para os pontos 2 e 3: Deve estar disponível. Facultar cópia à SIMARSUL se solicitado
Equipamentos com gases fluorados e/ou ODS	Lista do tipo de equipamentos e gases de refrigeração que utilizam (tipo e quantidade) e evidências da verificação, de acordo com a legislação em vigor.	Deve estar disponível. Facultar cópia à SIMARSUL se solicitado

No caso da entidade fornecedora recorrer a serviços de subfornecedores, a mesma deverá fazer um razoável esforço para que os requisitos anteriormente apresentados sejam atendidos, dentro da

sua esfera de controlo e influência, nomeadamente mediante a assinatura de declarações de compromisso.

4.2.3. Tipo de serviço a adquirir: Serviços de manutenção e verificação de equipamentos com gases fluorados e/ou ODS

Exemplos: Manutenção e verificação de equipamentos de refrigeração, ar condicionado, bombas de calor, sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores, comutadores elétricos.

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O prestador de serviços deverá, sempre que possível, assumir-se como produtor de resíduos, encaminhando eventuais resíduos gerados pela prestação de serviços, nomeadamente no que se refere aos fluídos recuperados.

REQUISITOS LEGAIS

Os técnicos que procedem a intervenções em determinados equipamentos contendo **gases fluorados com efeito de estufa** têm obrigatoriamente de possuir qualificações técnicas de acordo com o estabelecido pela regulamentação Europeia e legislação nacional, de acordo com a tipologia de equipamentos:

- [Equipamentos Fixos de Refrigeração, Ar Condicionado e Bombas de Calor;](#)
- [Extintores e Sistemas Fixos de Proteção contra Incêndios.](#)

Os técnicos que procedem a intervenções em determinados equipamentos contendo **substâncias que empobrecem a camada do ozono** têm obrigatoriamente de possuir qualificações técnicas de acordo com o estabelecido pela regulamentação Europeia e legislação nacional, de acordo com a tipologia de equipamentos:

- [Intervenções em equipamentos de refrigeração, ar condicionado, bombas de calor;](#)
- [Intervenções em extintores e sistemas de proteção contra incêndios.](#)

Caso exista necessidade de recarga/substituição dos fluídos:

- Privilegiar a utilização de gases de refrigeração com baixo poder de Aquecimento Global, evitando a utilização de gases cujo Potencial de Aquecimento Global (PAG) > 1.667, tais como R404A, R407C, R410A, R417A e R422D;
- Nos equipamentos sujeitos a reconversão (retrofit – substituição do r22) esse procedimento poderá ser considerado uma colocação no mercado, uma vez que o equipamento irá conter gases fluorados pela primeira vez. Nestas situações, o equipamento deverá ser novamente rotulado;
- Ter em atenção que existem gases de refrigeração cuja colocação no mercado se encontra proibida e cuja listagem se encontra no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente:
 - [Gases fluorados com efeito de estufa;](#)
 - [Substâncias que empobrecem a camada do ozono.](#)

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Cópia do certificado do técnico qualificado para manuseamento de gases fluorados com efeito de estufa;
- Cópia do certificado do técnico qualificado para manuseamento de substâncias que empobrecem a camada do ozono (ODS);
- Cópia do registo da intervenção.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Gases fluorados com efeito de estufa

[Legislação aplicável](#)

Substâncias que empobrecem a camada do ozono

[Legislação aplicável](#)

4.2.4. Tipo de serviço a adquirir: Manutenção de máquinas e equipamentos de trabalho , tais como Quadros Elétricos, Postos de Transformação.

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Cumprimento do procedimento da SIMARSUL para a realização de trabalhos de manutenção em quadros elétricos (P036 - Consignação de Equipamentos).

- Regras para a Consignação de Equipamentos (documento onde estão estabelecidas as regras de corte e travamento de energia nas intervenções realizadas em Quadros Elétricos). Em alternativa, o fornecedor poderá remeter o seu procedimento (regras) que deverá ser analisado e aprovado pela SIMARSUL.
- A execução dos trabalhos em causa só poderá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Trabalho do responsável pela prestação de serviços, assumindo o conhecimento e o cumprimento integral Regras para a Consignação de Equipamentos por parte do fornecedor. Deve ser dado a conhecer aos fornecedores o procedimento SIMARSUL para a realização de autorizações de trabalho. Em alternativa, o fornecedor poderá remeter o seu procedimento que deverá ser analisado e aprovado pela SIMARSUL.
- A manutenção em quadros elétricos deve ser executada por técnicos inscritos na Direção-Geral de Energia e Geologia ou com carta profissional de eletricista;
- Nas intervenções em Postos de Transformação deverá ser cumprido o Guia de manutenção de postos de transformação da EDP.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Guia de manutenção de postos de transformação da edp.

4.2.5. Tipo de serviço a adquirir: Inspeções periódicas de meios mecânicos de elevação

Exemplos: Inspeções a Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro aprova o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção.

Estas instalações encontram-se sujeitas a manutenção regular, a qual deverá assegurada por uma Empresa de Manutenção de Ascensores (EMA), com celebração de contrato de manutenção, que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis (Nota: o proprietário da instalação é responsável solidariamente, sem prejuízo da transferência da responsabilidade para uma entidade seguradora).

Só podem exercer a atividade de manutenção as entidades inscritas na Direcção-Geral da Energia e Geologia (DGEG), em registo próprio.

Estas instalações encontram-se, ainda, abrangidas pela necessidade de inspeção periódica que, sem prejuízo das competências atribuídas às câmaras municipais, devem ser efetuadas por Entidades Inspetoras (EI), reconhecidas pela DGE.G Os inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro deverão também ser efetuados por EI.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Para manutenção:

- Evidência em que as entidades se encontram inscritas na DGEG como Empresa de Manutenção de Ascensores (EMA).

Para inspeção:

- Evidência em que as entidades se encontram inscritas na DGEG como Entidades Inspetoras (EI);
- Certificado de inspeção, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 14316/2003.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação geral DGEE – Instalações de elevação](#)

[Entidades inspetoras](#)

4.2.6. Tipo de serviço a adquirir: Instalação, funcionamento, reparação e alteração de Equipamentos Sob Pressão (ESP)

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

Instalação

A instalação do ESP deve ser concebida de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e de bens, nomeadamente locais habitados ou públicos confinantes e instalações laborais do proprietário ou de terceiros. O ESP deve ser instalado em condições adequadas à natureza do fluido que contém e às condições de funcionamento, preferencialmente em local resguardado, amplo, com arejamento, iluminação adequada e dispondo de acessos fáceis.

Na envolvente do ESP deve ser reservado o espaço necessário às operações de inspeção e de manutenção, pelo que a distância a qualquer obstáculo impeditivo da realização da inspeção ao ESP não deve ser inferior a 0,6 m, salvo se disposto em contrário nas respetivas Instruções Técnicas Complementares (ITC). As tubagens, os cabos elétricos ou quaisquer outros elementos necessários à instalação não podem impedir o livre acesso ao ESP.

Todos os ESP devem estar munidos de órgãos de segurança e controlo, de forma a garantir que os parâmetros de funcionamento estabelecidos no projeto sejam respeitados. Salvo disposições em contrário previstas nas ITC, consideram-se como órgãos de segurança e controlo essenciais os manómetros e as válvulas de segurança, que devem obedecer aos requisitos expressos no Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, que aprova o Regulamento de Instalação, Funcionamento, Reparação e de Alteração de Equipamentos sob Pressão.

Funcionamento

Os relatórios de inspeção previstos no Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, que aprova o Regulamento de Instalação, Funcionamento, Reparação e de Alteração de Equipamentos sob Pressão deverão ser efetuados por Organismos de Inspeção (OI) acreditados para o efeito.

A verificação metrológica de manómetros a instalar nos ESP deverá ser efetuada por Organismos de Verificação Metrológica (OVM) reconhecidos pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ).

Reparações e alterações

As reparações e as alterações de um ESP dependem, salvo indicação em contrário prevista na ITC, de aprovação prévia do respetivo projeto por um OI. As entidades que efetuam reparações e alterações nos ESP devem, para o efeito, possuir os meios técnicos adequados e o pessoal qualificado para execução das intervenções previstas no Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, podendo subcontratar, sem prejuízo da responsabilidade própria por qualquer deficiência que venha a ocorrer no ESP.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Para ESP novos, aquando da instalação:

- Declaração de conformidade CE.

Nota: as inspeções previstas no Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho deverão ser efetuados por Organismos de Inspeção (OI) acreditados para o efeito e a verificação metrológica de manómetros por Organismos de Verificação Metrológica (OVM) reconhecidos pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ).

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação geral do Instituto Português da Qualidade – IPQ](#)

[Organismos de Inspeção \(OI\) acreditados](#) e [Organismos de Verificação Metrológica \(OVM\) reconhe](#)

[Instruções Técnicas Complementares \(ITC\).](#)

4.2.7. Tipo de serviço a adquirir: Manutenção de Extintores

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

Deve ser garantido que o fornecedor se encontra certificado de acordo com a norma NP 4413 e autorizado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) para a realização deste tipo de serviço.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Cópia do certificado referente à certificação de acordo com a NP 4413;
- Evidência do registo na ANPC.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Entidades registadas na ANPC](#)

4.2.8. Tipo de serviço a adquirir: Manutenção de espaços verdes

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade pela produção de resíduos deverá recair sobre o prestador de serviços que se assumirá como produtor, com as decorrentes obrigações no âmbito do regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações subsequentes.

REQUISITOS LEGAIS

Garantir o cumprimento, por parte da empresa prestadora do serviço das prescrições definidas na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, nomeadamente em matéria de aplicação, armazenagem e produção de resíduos de produtos fitofarmacêuticos.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Autorização de exercício de atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos;
- Comprovativo de que os produtos fitofarmacêuticos utilizados se encontram na lista de produtos homologados/autorizados para colocação no mercado;
- Comprovativo de Aplicador Habilitado.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação geral \(produtos fitofarmacêuticos\) da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária](#)

[Registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos - Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006](#)

[Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas - Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008](#)

4.2.9. Tipo de serviço a adquirir: Serviços com riscos especiais

4.2.9.1 Serviços em zonas ATEX (atmosfera explosivas)

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Cumprimento das seguintes condições para a realização de trabalhos em zonas ATEX:

- Manual ATEX da instalação e regras de atuação em trabalho em Zonas ATEX;
- A execução dos trabalhos em causa só poderá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Trabalho, assumindo o conhecimento e o cumprimento integral das regras de atuação em trabalho em Zonas ATEX por parte do fornecedor;
- Medidas de Prevenção e Proteção:
 - Antes do início da intervenção e durante, deverá ser efetuada a análise da atmosfera envolvente, garantindo a presença do analisador de atmosferas (devidamente calibrado);
 - Posteriormente, e durante toda a intervenção, deverá ser garantida a presença do analisador de atmosferas (devidamente calibrado, e que permita obter leituras de concentração do metano, do gás sulfídrico e do dióxido de carbono). Caso ocorra uma formação de atmosfera perigosa, em que provoque o disparo do alarme, os trabalhos deverão imediatamente ser parados e só retomados quando se considerar que foi reposta a segurança;
 - Não poderão existir telemóveis na zona (exceto se forem adequados para zonas ATEX). Não será permitido fumar ou executar trabalhos a quente, testes elétricos, a existência de superfícies quentes, processos de abrasão, corte ou fricção, assim como, qualquer tipo de chama. Não deverão ser produzidas quaisquer faíscas elétricas (mesmo de baixa tensão);
 - Os trabalhos a quente apenas poderão ter lugar após a inertização da tubagem e com leituras inferiores a 10% do LEL;
 - Se possível, ou considerado necessário, a zona deverá ser delimitada, sendo apenas autorizada a presença de pessoas envolvidas na intervenção. Os intervenientes deverão ter sapatos anti estáticos e vestuário anti estático (algodão ou outro comprovadamente anti estático);
 - Deverá ser garantida a existência de uma manta de incêndio e um extintor de pó químico ABC de 6kg (a manta será utilizada para abafar uma eventual “flare” que apareça e o extintor para a situação de incêndio nas imediações. A utilização do extintor numa chama que depois de apagada pode continuar a ser alimentada por gás é extremamente perigoso, caso não se consiga fechar a fonte emissora de gás, daí o abafamento numa primeira fase).

- Deverão ser previstas medidas de mitigação em caso de anomalia.
 - As ferramentas a utilizar deverão ser adequadas para trabalho nas respetivas zonas ATEX, sendo as mesmas identificadas com a indicação "Ex".
- Todos os trabalhos deverão ser previamente planeados e aprovados pelo SRS, mediante uma análise prévia de perigos e riscos. Deverão ser conhecidos atempadamente:
- O local e a hora das intervenções;
 - Indicação dos intervenientes no local e responsável pelo trabalho (situações de subcontratações deverão ser acauteladas;
 - Os requisitos especiais para a realização do trabalho devem ser especificados - Do género sequencial por exemplo 1º garantir válvulas X e Y fechadas, 2º montar a quartelada de encanamento Z depois a válvula W, depois a quartelada com o caudalímetro, depois, aperto final de todos os parafusos em todas as flanges. Se por exemplo forem montadas quarteladas novas em ligação a quarteladas de encanamentos já existentes verificar a limpeza interna até onde for possível (possíveis crostas, corrosões, borras, etc.). De igual modo, deverá ser tida atenção à verificação de alinhamento dos encanamentos pois o aperto depois com desalinhamentos pode vir a determinar tensões de alongamento e pressão nos encanamentos. O aperto dos parafusos e porcas deve ser efetuado de acordo com as boas práticas e de acordo com os códigos. O aperto dos parafusos das flanges deve ser feito por igual e até a tensão recomendada, devendo-se começar pelos furos diametralmente opostos e depois igualmente distribuídos na circunferência da flange. Normalmente e numa 1ª etapa apertam-se os parafusos de ambas as flanges do encanamento que contém uma válvula ou um caudalímetro até 30% e só depois efetua-se o aperto recomendado). Deverá ser dada especial atenção à escolha das ferramentas que vão ser utilizadas, ou seja, se forem chaves de bocas, já devem estar previamente selecionadas para a dimensão de porca/parafuso que serão apertadas.
- Todos os trabalhadores intervenientes na operação deverão ter sido previamente formados e informados acerca das características das zonas ATEX e dos perigos e riscos existentes no local e envolvidos nas atividades a realizar;
- No final da intervenção deverão ser efetuados testes e receção do sistema. Deverão ser efetuados testes de vedação após colocação do sistema em operação para analisar eventuais fugas. Em princípio e se foram cumpridos as sequências e os binários de aperto as fugas terão pouca probabilidade de surgirem mas mesmo assim existem soluções como efetuar reapertos em incrementos de 10% do binário de aperto recomendado.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.9.2 Trabalhos em espaços confinados

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Cumprimento do procedimento da SIMARSUL para a realização de trabalhos em espaços confinados (P023).

A execução dos trabalhos em causa só poderá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Trabalho.

Em alternativa, o fornecedor poderá remeter o seu procedimento que deverá ser analisado e aprovado pela SIMARSUL, previamente à realização dos trabalhos.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.9.3 Trabalhos em altura e em profundidade

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Cumprimento do procedimento da SIMARSUL para a realização de trabalhos em altura (P002).

A execução dos trabalhos em causa só poderá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Trabalho.

Em alternativa, o fornecedor poderá remeter o seu procedimento que deverá ser analisado e aprovado pela SIMARSUL, previamente à realização dos trabalhos.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.10. Serviço com exposição dos trabalhadores a amianto

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

Cumprimento do Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, nomeadamente:

- Notificação à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) das atividades no exercício das

quais os trabalhadores estão ou podem estar expostos a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto, pelo menos 30 dias antes do início dos trabalhos ou atividades;

- Elaboração de um plano de trabalhos que inclui as medidas indispensáveis à segurança e saúde dos trabalhadores, bem como à proteção de pessoas e bens e do ambiente, que deverá ser submetido à autorização prévia da ACT (aprovação do plano de trabalhos e reconhecimento de competências da empresa que os executa).
- Nas atividades suscetíveis de apresentar risco de exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto, avaliação do risco para a segurança e saúde dos trabalhadores, determinando a natureza, o grau e o tempo de exposição. O registo da avaliação deve incluir:
 - A identificação de cada trabalhador exposto, com a indicação dos postos de trabalho ocupados, natureza e duração da atividade;
 - Datas, número, duração, localização e resultados de cada uma das colheitas de amostras realizadas para determinar o nível de exposição de cada trabalhador;
 - Métodos de colheita e análise utilizados, com justificação da sua fiabilidade.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Comprovativo da formação ministrada neste âmbito aos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços;
- Cópia do respetivo plano de trabalhos aprovado pela ACT;
- Comprovativo do reconhecimento das suas competências para o desenvolvimento dos trabalhos.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação vária da Direção-Geral da Saúde](#)

[Informação vária da ACT](#)

[Resíduos de amianto – Agência Portuguesa do Ambiente](#)

4.2.11. Tipo de serviço a adquirir: Serviços Externos de Saúde no Trabalho

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade pela produção de resíduos deverá recair sobre o prestador de serviços que se assumirá como produtor, com as decorrentes obrigações no âmbito do regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações subsequentes.

Estas empresas assumem a responsabilidade de prestarem cuidados de vigilância da saúde dos trabalhadores, prevenção de riscos profissionais e promoção da saúde no local de trabalho, em regime de contrato com as empresas suas clientes. Para tal, seguindo as boas práticas da DGS deve existir um contrato escrito entre o empregador e entidade prestadora dos serviços externos, que contemple os seguintes requisitos técnicos:

1. Identificação das partes

Nome da empresa prestadora do serviço de saúde no trabalho, número de autorização da DGS e NIF.

A empresa beneficiária deve ser identificada pelo nome e NIF, indicando os estabelecimentos objeto do contrato, bem com o n.º de trabalhadores.

2. Recursos humanos

Deve estar explícito o nome do médico do trabalho responsável pela prestação de serviços e respetiva carga horária, bem como, quando aplicável, à restante equipa de saúde do trabalho. O tempo de trabalho do enfermeiro não deve ser inferior ao tempo atribuído ao médico do trabalho. Devem estar disponíveis as respetivas Autorizações de Profissionais de Saúde no Trabalho.

De referir que a carga horária é determinada de acordo com o definido no Artigo 105.º da Lei 102/2009, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro, isto é, 1 hora/mês por cada grupo de 10 ou 20 trabalhadores ou fração, conforme se trate de empresas do setor industrial ou comercial e serviços. O Médico do trabalho deve ter uma percentagem de tempo atribuído (não inferior a ¼ do tempo) para conhecer as componentes materiais do trabalho com influência na saúde do trabalhador, com vista à avaliação do risco profissional no contexto real de trabalho.

3. Locais de prestação de saúde do trabalho

Deve constar do contrato o local ou locais onde vai ser prestada a atividade dos profissionais de saúde.

Para cada local de prestação de cuidados deve existir um ficheiro com os processos clínicos onde conste a avaliação de saúde do trabalhador em função dos riscos profissionais, com as respetivas fichas de aptidão, salvaguardando o sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais. Os ficheiros clínicos poderão estar em suporte informático desde que respeitem as exigências da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

4. Atividades a desenvolver constantes do contrato

O contrato deve referir as matérias e atividades a desenvolver pela empresa prestadora do serviço de saúde, nomeadamente:

- **Avaliação dos riscos profissionais**, que contemple um plano detalhado de prevenção e proteção da saúde dos trabalhadores.
- **Vigilância da saúde dos trabalhadores**, incluindo a realização de exames de saúde de admissão, periódicos e ocasionais, dos exames complementares de diagnóstico, da vacinação dos trabalhadores e de consultas de especialidade (sempre que necessário), assim como o registo dos aspetos clínicos relativos ao trabalhador (processo clínico nominativo) e da sua aptidão para o trabalho (ficha de aptidão individual).
- **Organização dos ficheiros clínicos** e relativos às fichas de aptidão dos trabalhadores.
- **Promoção da saúde no local de trabalho**, mediante a realização de atividades que favoreçam as práticas de trabalho saudáveis e seguras e estilos de vida saudáveis.
- **Supervisão das condições de higiene e segurança** do trabalho quanto às instalações, equipamentos e utensílios de trabalho, aos aspetos de sinalização de segurança, entre outros.
- **Elaboração de programa de formação e informação** em matéria de saúde e segurança do trabalho.
- Prever atividades de **consulta aos representantes dos trabalhadores** para a saúde e segurança do trabalho.
- Participação e acompanhamento do **plano de emergência interno**, incluindo as seguintes vertentes: primeiros socorros, combate a incêndios e situações de emergência e evacuação.

- Recolha, organização e comunicação dos elementos necessários às **notificações e participações obrigatórias** (por exemplo, anexo D do Relatório Único).
- Recolha, organização, análise e **comunicação dos elementos estatísticos** relativos à saúde e segurança do trabalho, incluindo: demografia e estado da saúde da população trabalhadora, organização de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais, avaliação dos riscos profissionais e prestação de cuidados de saúde aos trabalhadores.
- Indicação de **medidas, propostas e recomendações corretivas** relativas a **situações críticas** para a saúde dos trabalhadores.
- Indicação, quando aplicável, da **vigilância específica** de grupo de trabalhadores mais vulneráveis (ex.: grávidas, puérperas e lactentes, menores, com limitações de capacidade trabalho por doença crónica ou deficiência e outros).

O contrato deve conter referência, explícita, à forma de contratação por serviço de saúde do trabalho ou serviço integrado de saúde e segurança do trabalho. Sempre que necessário deve ser feita referência especial à complexidade da empresa ou multiplicidade de situações de risco profissional e elevado número de trabalhadores expostos.

Cabe ainda à empresa prestadora do serviço

- Elaborar o plano e o relatório anual da avaliação das atividades de saúde do trabalho;
- Elaborar o manual de procedimentos de saúde do trabalho tendo em conta a realidade da empresa;
- Manter atualizados os registos de avaliação de riscos profissionais, dos acidentes de trabalho e respetivos relatórios e as situações de baixas por doença profissional e acidente de trabalho, bem como as medidas propostas e as recomendações formuladas.

I. Deveres da entidade contratante/empregador

A SIMARSUL deve:

- Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais dos trabalhadores;
- Fornecer atempadamente à empresa prestadora a lista dos locais de trabalho e número de trabalhadores, bem como o movimento de entrada e saída;
- Comunicar à empresa prestadora do serviço de Saúde do Trabalho quaisquer alterações do processo, produto das condições e ambiente de trabalho;
- Facilitar o livre acesso aos locais de trabalho e ao conhecimento dos fatores de risco profissional;
- Designar nominalmente o trabalhador, com formação adequada, para acompanhar e coadjuvar a

execução das atividades de vigilância e prevenção em interligação com a empresa prestadora.

REQUISITOS LEGAIS

O serviço externo no domínio da Saúde do Trabalho só poderá ser prestado por empresa/entidade autorizada pela Direção-Geral de Saúde (DGS).

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Evidência da autorização para o exercício de Medicina do Trabalho devidamente validada pela Ordem dos Médicos;
- Certificados de calibração dos equipamentos utilizados para a realização de exames complementares de diagnóstico.

Consultar:

5.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

5.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Organização de Serviços de Saúde do Trabalho](#)

[Autorização de Serviços Externos de Saúde do Trabalho - Lista de empresas autorizadas](#)

[Autorização de Serviços Externos de Saúde do Trabalho - Lista de empresas tacitamente autorizadas](#)

[Autorização de profissionais de Saúde do Trabalho - Medicina do Trabalho](#)

[Autorização de profissionais de Saúde do Trabalho - Enfermagem do Trabalho](#)

[Informação Técnica n.º 7/2014: Requisitos do contrato de saúde do trabalho:](#)

[Especificações. Direção Geral de Saúde](#)

4.2.12. Tipo de serviço a adquirir: Operadores de Gestão de Resíduos

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

Garantir que o fornecedor se compromete a:

- Cumprir o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações subsequentes;
- **Se emitir GAR em papel,**
 - Cumprir os prazos impostos legalmente para o envio de cópia da 3.ª via da guia de acompanhamento de resíduos (30 dias após a receção dos resíduos), obrigação que finda a 31 de dezembro de 2017;
- **Se emitir e-GAR:**
 - Emitir de acordo com o previsto na legislação nacional em vigor, informando o adjudicatário, previamente ao transporte, para respetiva confirmação e autorização do mesmo. Na

impossibilidade de funcionamento da plataforma eletrónica, a emissão das guias de acompanhamento de resíduos é efetuada pelos meios legalmente admissíveis, preferencialmente eletrónicos, de acordo com modelo disponibilizado pela APA, I.P..

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Licença do operador de gestão de resíduos, com indicação dos códigos LER que estão autorizados a receber.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação geral da Agência Portuguesa do Ambiente](#)

[Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos \(SILOGR\)](#)

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Alvará/ licença de transporte, antes da prestação do serviço e sempre que ocorram alterações

Consultar:

- 4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;
- 4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação geral da Agência Portuguesa do Ambiente](#)

4.2.13. Tipo de serviço a adquirir: Serviços de Transporte de Mercadorias

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo incómodos para a população, devendo de preferência passar fora das localidades. Caso seja inevitável, o atravessamento de localidades deve ser o mais curto possível e efetuado a velocidade reduzida.

REQUISITOS LEGAIS

A atividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, de âmbito nacional ou internacional, em veículos de peso bruto igual ou superior a 2.500 kg, só pode ser exercida por empresas, cooperativas, associações ou fundações com fins comerciais licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT).

Nota: as embalagens de madeira de coníferas fabricadas ou reparadas devem ser tratadas e marcadas antes de serem comercializadas (ex.: paletes de madeira).

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação geral – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. \(IMT\)](#)

[Material de embalagem de madeira – Direção Geral de Alimentação e Veterinária](#)

4.2.14. Tipo de serviço a adquirir: Serviços que envolvam atividades com substâncias/preparações perigosas

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Deve ser restringida ao mínimo indispensável a utilização de produtos contendo solventes orgânicos.

Fechar devidamente os recipientes contendo produtos químicos ou substâncias perigosas, após utilização, bem como certificar-se do seu correto armazenamento e/ou transporte para que as substâncias incompatíveis não entrem em contacto entre si, nem se misturem, de acordo com a informação das respetivas fichas de dados de segurança.

Disponibilizar meios adequados de acondicionamento e/ou armazenamento para produtos químicos e substâncias perigosas.

Em caso de necessidade de armazenar produtos químicos ou substâncias perigosas nas instalações da SIMARSUL, S.A., e se previamente acordado, estas devem ser armazenadas no local indicado, devidamente rotuladas, acompanhadas das respetivas fichas de dados de segurança e dentro de

bacias de retenção, de modo a prevenir eventuais derrames.

Deter e utilizar os meios adequados para contenção de escorrências ou derrames nas operações de transporte, carga, descarga ou trasfega de produtos químicos ou substâncias perigosas.

REQUISITOS LEGAIS

Assegurar que as embalagens de produtos químicos ou substâncias perigosas estão devidamente rotuladas, que o rótulo encontra-se em bom estado de conservação e estão acompanhadas das respetivas fichas de dados de segurança atualizadas e em português, ambos de acordo com a legislação em vigor.

É proibido o derrame intencional de óleos, águas oleosas, emulsões, tintas, resinas, diluentes, filtros contaminados ou outros produtos químicos e materiais / embalagens contaminados no solo, em esgotos, redes de água, ou a respetiva colocação em contentores de lixo normal, devendo ser colocados nos recipientes apropriados para o efeito, sendo o respetivo encaminhamento e tratamento realizado de acordo com a legislação em vigor e com o acordado em contrato.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos - Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 \(REACH\)](#)

[Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas - Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008 \(CLP\)](#)

4.2.15. Tipo de serviço a adquirir: Trabalhos especializados no domínio das águas residuais, com estaleiros temporários ou móveis

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Deve ser exigido e assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.

Neste contexto, sempre que a prestação de serviços, ao abrigo da legislação referida, esteja abrangida pela obrigatoriedade de elaboração de Plano de Segurança e Saúde (PSS) fica também sujeita à elaboração do Plano de Gestão Ambiental (PGA), mediante modelos próprios.

No caso de, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, estar prevista a elaboração de Fichas de Procedimentos de Segurança, devem também existir documentos equivalentes (e sempre que aplicável), que visem a correta gestão ambiental em obra.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

As previstas nas peças de procedimento acima referidas.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.16. Tipo de serviço a adquirir: Serviços de Verificação/Calibração de Equipamento de Medição e Monitorização (EMM)

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

A atividade metrológica legal exerce-se sobre os instrumentos de medição utilizados nas transações comerciais, operações fiscais, segurança, proteção do ambiente e saúde. Nestes casos, a verificação/calibração deverá ser efetuada por entidades qualificadas pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ) e por Laboratórios acreditados segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Certificado de acreditação para o ensaio a realizar, nas atividades de metrológica legal;
- Evidência de homologação por entidade competente (ex.: fabricante para a realização do serviço) para o ensaio a realizar, nas atividades não sujeitas a metrologia legal;
- Certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- Certificado de verificação/calibração dos equipamentos sujeitos a verificação/calibração *ver informação complementar.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

Nota:

- No caso de impossibilidade de calibração dos equipamentos, deverá ser garantida a indicação do método de calibração.
- Os serviços de verificação devem ser homologados pelas entidades competentes.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Laboratório nacional de metrologia](#)

[Categorias de instrumentos de medição submetidas ao controlo metrológico legal – IPQ](#)

Entidades qualificadas pelo IPQ

Laboratórios de calibração acreditados pelo IPAC

* **Informação** que deve constar num **certificado de calibração**:

- 1) Título, o nome e a morada do laboratório, e o local onde a calibração foi realizada, se não for o mesmo do laboratório;
- 2) Identificação inequívoca do certificado de calibração. Identificação em cada página que garanta que essa página seja reconhecida como fazendo parte desse relatório de ensaio ou certificado de calibração e uma identificação clara do final do relatório de ensaio ou certificado de calibração;
- 3) Identificação do cliente;
- 4) Identificação do método utilizado;
- 5) Descrição e identificação do instrumento de medição calibrado;
- 6) Data de realização dos ensaios de calibração e respetivos resultados;
- 7) O(s) nome(s), função(ões) e assinatura(s) ou identificação equivalente, da(s) pessoa(s) que valida(m) o documento;

Para além dos requisitos descritos, os certificados de calibração devem, sempre que tal seja necessário para a interpretação dos resultados, incluir as seguintes informações:

- a) As condições (por exemplo, ambientais) em que as calibrações foram realizadas;
- b) A incerteza de medição;
- c) Referência à rastreabilidade das medições;
- d) Sempre que um instrumento a calibrar tenha sido ajustado ou reparado, devem ser apresentados, caso estejam disponíveis, os resultados da calibração antes e depois do ajuste ou reparação.

Informação que deve constar num **certificado de verificação** (no âmbito da **metrologia legal**) - os requisitos apresentados anteriormente, acrescido de:

1. Referência à Portaria que regulamenta o controlo metrológico do instrumento submetido a verificação metrológica;
2. Identificação do despacho de aprovação de modelo do instrumento;
3. Declaração de conformidade ou de não conformidade com a legislação em vigor:
Aprovado/Rejeitado.

4.2.17. Tipo de serviço a adquirir: Serviços de realização de ensaios

Exemplos: Ensaios de ruído ambiente, ruído ocupacional, emissões gasosas, vibrações, entre outros.

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

Medição do Ruído Ocupacional: deve ser considerado o cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro e em particular as seguintes exigências:

- Adequação dos sistemas de medição e cumprimento da legislação em vigor relativamente ao controlo metrológico dos mesmos;
- Cumprimento do estipulado nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro no que se refere à medição do ruído;
- Registo da medição dos níveis de ruído em documento próprio.

Medição do Ruído Ambiental: deve ser considerado o cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto) e em particular as seguintes exigências:

- Recolha de dados nos períodos diurno, entardecer e noturno em 2 dias representativos do ruído local e com monitorização em situação “paragem” das infraestruturas;
- Realização por laboratório acreditado.

Medição de Vibrações: deve ser considerado o cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro e em particular as seguintes exigências:

- Adequação dos sistemas de medição e cumprimento dos requisitos de normalização em vigor;
- Cumprimento do estipulado nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro no que se refere à medição das vibrações.

Medição das emissões gasosas: deve ser considerado o cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril e em particular as seguintes exigências:

- Realização por laboratório acreditado;
- O relatório de caracterização de efluentes gasosos deverá conter, no mínimo, os requisitos definidos no documento “DIRECTRIZES Regime de monitorização DL 78/2004, de 3 de abril”, emitido em abril de 2016 pela APA, bem como aos valores em bruto (como anexo do Relatório de Monitorização);
- Confirmação de que os resultados serão apresentados conforme estipulado no anexo II do referido decreto-lei 78/2004;
- Informação relativa a métodos de medição, confirmação que cumprem o estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei 78/2004 e confirmação de que os equipamentos cumprem o estipulado no artigo 28º do Decreto-lei 78/2004: Cópia do certificado de acreditação do laboratório e laboratórios subcontratados, para método /poluente em causa, para os ensaios acreditados. E para os ensaios não acreditados deverá constar do relatório a seguinte documentação: evidências das ações de calibração dos equipamentos e certificados de calibração internos e cópia dos resultados laboratoriais subcontratados em boletim do laboratório subcontratado;
- Realização do trabalho, de forma a realizar medições garantindo o desfasamento legal obrigatório;
- Para as infraestruturas PRTR dar cumprimento aos métodos de análise previstos nas recomendações da APA (Manuais de Apoio ao Formulário PRTR, disponíveis no site da APA).

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Evidência da acreditação da empresa pelo IPAC para a monitorização em causa;
- Certificado de acreditação para o ensaio a realizar;
- Certificados de calibração dos equipamentos utilizados.

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Entidades acreditadas pelo IPAC](#)

4.2.18. Tipo de serviço a adquirir: Serviços de limpeza das infraestruturas não administrativas da SIMARSUL

Exemplos: Limpezas em interceptores, Estações Elevatórias (EE) e Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Preferencialmente, a responsabilidade pela produção de resíduos deverá recair sobre o prestador de serviços que se assumirá como produtor, com as decorrentes obrigações no âmbito do regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações subsequentes.

Deverá ser garantido, pelo fornecedor, que, em situação de emergência as cisternas apresentam bombas de aspiração e de vazamento ou bombas de trasfega.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.19. Tipo de serviço a adquirir: Serviços de limpeza de espaços administrativos

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Preferencialmente, a responsabilidade pela produção de resíduos deverá recair sobre o prestador de serviços que se assumirá como produtor, com as decorrentes obrigações no âmbito do regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações subsequentes.

Garantir, sempre que possível, que os produtos de limpeza que utiliza apresentam rótulo ecológico europeu, rotulagem apropriada e ficha de dados de segurança acessível aos trabalhadores.

Dar preferência à utilização de produtos não perigosos.

Não entrar em zonas/ espaços que não se encontram autorizados.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.20. Tipo de serviço a adquirir: Fornecimento de serviços com impacto na Energia

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nos serviços e empreitadas que têm ou possam ter impacto significativo no uso de energia, a contratação deverá ser parcialmente avaliada com base no desempenho energético, de acordo com o estabelecido pelos requisitos normativos do Sistema de Gestão de Energia.

Estabelecer em caderno de encargos os critérios para avaliar estas implicações no uso, consumo e eficiência energética.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

Consultar:

4.2.1 – Documentação a solicitar em todas as prestações de serviços;

4.2.2 – Documentação a solicitar em prestações de serviços específicas.

4.2.2.1. Tipo de serviço a adquirir: Trabalho Temporário

REQUISITOS DO SISTEMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

REQUISITOS LEGAIS

A empresa fornecedora de trabalho temporário, e com a qual se estabelece um contrato de prestação de serviços deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seleção de trabalhador temporário (TT) com as adequadas qualificações para a função em causa;
- Formação profissional do TT ou demonstração inequívoca de que já a possui;
- O exercício do poder disciplinar;
- Celebração de contrato de trabalho temporário, de acordo com o previsto na legislação nacional em vigor (Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro alterado pela Lei n.º 5/2014 de 12 de fevereiro. Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (artigos 172.º a 192.º)).
- Comunicação ao TT, por escrito, dos seguintes elementos, previamente fornecidos pela SIMARSUL:
 - Os resultados da avaliação dos riscos para a segurança e saúde do TT, inerentes ao posto de

trabalho a que se destina e, sendo caso disso, dos riscos elevados ou relativos a postos de trabalho particularmente perigoso, bem como da necessidade de qualificação profissional adequada e de vigilância médica especial;

- As instruções sobre as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente;
- As medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação dos trabalhadores em caso de sinistro, assim como os trabalhadores ou serviços encarregados de as pôr em prática;
- As condições que permitam o acesso aos postos de trabalho ocupados ou suscetíveis de serem ocupados pelo trabalhador temporário por parte do médico do trabalho ou do técnico de segurança da empresa de trabalho temporário.

Nota: Os exames de saúde de admissão, periódicos e ocasionais são da responsabilidade da empresa de trabalho temporário (n.º 4 do art. 186.º do Código do Trabalho), salvo com as especificidades previstas no n.º 7 do art. 186.º do Código do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO A SOLICITAR AO FORNECEDOR

- Licença da empresa de trabalho temporário para o exercício da atividade;
- Evidência da comunicação ao trabalhador temporário dos elementos descritos nos requisitos do Sistema de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- Fichas de aptidão médica dos trabalhadores temporários;
- Apólice do seguro de acidentes de trabalho;
- Cópia do contrato de trabalho;
- Evidência da formação profissional necessária.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Informação da Autoridade para as Condições do Trabalho \(ACT\)](#)